



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## JULGAMENTO DE RECURSO – CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

Vistos, etc...

Decido pelo manutenção do julgamento proferido em 15/04/2024, que inabilitou a empresa STIER CONSTRUTORA LTDA, uma vez que não foram apresentados novos elementos, evidências ou contra-argumentos que motivassem a reforma da minha decisão.

Cabe destacar que em momento algum foi questionada a autenticidade da certidão do CREA-SP, como menciona a recorrente, mas sim a inexistência de qualquer atestado em nome da licitante, não ficando comprovado que esta última possui experiência e capacidade técnica-operacional (não confundir com capacidade técnica-profissional) e não atendendo, dessa forma, os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Sendo assim, mantenho, por seus próprios fundamentos, a decisão que inabilitou a recorrente e sustento também os atos que resultaram na habilitação da empresa KACEL-KARAM CURI ENGENHARIA LTDA.

Ato contínuo, sendo essas as razões que mereciam ser trazidas, nos moldes do item 12.3.1 do edital do certame em tela, encaminho o processo para decisão da autoridade superior.

Pederneiras, 08 de maio de 2024.

  
CENDY BIAZUZO RAMOS  
Agente de Contratação